

LEI Nº 818

De 28 de Novembro de 1970.

Dispõe sobre reajustamento
de vencimentos dos
funcionários do Poder
Legislativo.

O Engenheiro José Marcílio Baldochi, Prefeito Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Batatais, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- A partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e setenta e um, ficam reajustados os vencimentos dos funcionários do poder Legislativo, da maneira seguinte:

Diretor da Secretaria	CR\$ 525,00
(Quinhentos e vinte e cinco cruzeiros)	
Serventuário	CR\$ 405,00
(Quatrocentos e cinco cruzeiros).	

Artigo 2º:- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignada no Orçamento para o Exercício de 1.971.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 30 de Novembro de 1970.

Engº José Marcílio Baldochi
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Rinaldo Pesenti
- Secretário -